DOM DE PARATY

PARATY.RJ.GOV.BR

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1680A

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



DOM
PARATY.RJ.GOV.BR
DE PARATY

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1680A

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



Poder Executivo 3

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2.516 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 460.000,00** (Quatrocentos e sessenta mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	04	04	122	0101	1704-078.092	2201	3.3.90.39.00	R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02	08	04	122	0101	1704-078.092	2201	3.3.90.39.00	R$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02	16	13	392	0110	1704-079.002	2244	4.4.90.52.00	R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	07	12	122	0101	1500-074.000	2201	3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
02	07	12	361	0108	1573-083.008	2290	3.3.90.30.00	30.000,00
02	07	12	361	0108	1573 -083.008	1747	4.4.90.61.00	R$ 80.000,00

Artigo 3º - Para a coberturada suplementação mencionada no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotaçõesorçamentárias do orçamentovigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

073-1704.078.092- 4.4.90.52.00-04.122.0101.2201**- R$ 50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

281-1704.078.092- 3.3.90.39.00-04.122.0101.2201**-R$ 150.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

664-1704.079.002- 3.3.90.39.00-12.361.0108.2280**-R$ 100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

163-1573.083.008- 3.3.90.39.00-12.361.0108.2280**-R$ 110.000,00**

126-1500.074.000- 3.3.90.36.00-12.122.0101.2201**-R$ 50.000,00**

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

.....

LEI Nº. 2.517 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R$ **42.676,16** (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

Bloco de Gestão
Transferências do FNAS
Fonte de Recurso 1706
Vínculo 092.069

	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	27.676,16
	02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
								TOTAL	**R$ 42.676,16**

								TOTAL	**R$ 42.676,16**

Artigo 3° - Para a cobertura do crédito ora autorizado, são oriundas dos rendimentos bancários e do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social em 2024, para fortalecimento das políticas de Assistência Social no município de Paraty.

Artigo 4° - O crédito ora autorizado não servirá de repasse ou outras transferências.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

.....